

LEI Nº 2.384, de 24 de novembro de 1.998.

“Autoriza a doação de um terreno à Associação de Moradores do Setor Teodoro Alves Rezende.”

A Câmara Municipal de Inhumas aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Associação de Moradores do Setor Teodoro Alves Rezende, uma área urbana com 452,85 metros quadrados, de propriedade do Município de Inhumas, devidamente registrada no Cartório do 1º Ofício desta cidade de Inhumas, no livro nº 2-AA, às fls. 257, matrícula nº 8.469, a qual possui 12,00 metros de frente para a Rua 06; 12,00 metros de fundo confrontando com a Rua 08; 16,84 metros do lado direito confrontando com a Rua 15; 29,50 metros do lado esquerdo confrontando com a área livre municipal do desmembramento; 07,07 metros de esquina quebrada confrontando com as Ruas 06 e 15 e 07, 61 metros de esquina quebrada confrontando com as Ruas 07 e 15.

Art. 2º -. O terreno a ser doado nos termos do artigo anterior se destinará à construção da sede da Associação de Moradores do Setor Teodoro Alves Rezende, vedada a utilização do mesmo para qualquer outro fim.

Art. 3º - A não edificação da obra prevista no artigo anterior no prazo de um ano, implicará na reversão do terreno ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º - A escritura pública de doação a ser efetivada deverá conter cláusula de inalienabilidade do terreno.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhumas, aos 24 dias do mês de novembro de 1.998.

